

Of. nº 40/2020

Porto Alegre, 08 de julho de 2020.

URGENTE

Assunto: questões da pandemia e saúde dos trabalhadores e da coletividade

Excelentíssima Senhora Corregedora:

O **Sindicato dos Servidores da Justiça do RS - SINDJUS**, na pessoa de seu Coordenador Geral, ao cumprimentá-lo, vem, respeitosamente, por meio desta, levar ao conhecimento de Vossa Excelência algumas situações fáticas relativas ao retorno ao trabalho presencial até aqui procedido nos foros e demais locais de trabalho e, ao final, requerer o que segue.

1. Excelência, desde a retomada dos trabalhos presenciais dos servidores e das servidoras da justiça, esta entidade sindical tem recebido diversos relatos de que não vêm sendo adequadamente observadas as regras que dizem respeito à medição de temperatura daqueles que ingressam nos prédios dos foros, consoante o que determina o artigo 5º, III, da Resolução nº 322/2020, do Conselho Nacional de Justiça. São inúmeras as comarcas em que isso têm ocorrido, sendo que recebemos a informação de que haveria impossibilidade legal de medição de temperatura das pessoas exercida pelos profissionais de vigilância dos foros.

Foi corroborada tal informação da ausência de medição de temperatura pela pesquisa realizada pelo Sindjus/RS junto aos servidores e as servidoras entre os dias 18 e 29 de junho, referindo que em quase metade das comarcas nesse período, não somente esta situação, mas outras no tocante aos cuidados e as precauções recomendadas pelas autoridades sanitárias, e determinadas pelo próprio CNJ, não vêm sendo devidamente observadas. Responderam a esse questionário servidores de 60 comarcas. Cópia da pesquisa segue em anexo, fazendo parte integrante do presente.

Desse modo, caso verificada a ausência de medição de temperatura na entrada do prédio do foro, em desconformidade com a determinação supracitada, esta entidade sindical requer seja determinada na comarca respectiva a execução dos trabalhos na modalidade do SIDAU – Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência, nos moldes do que prevê o artigo 2º, do Ato nº 30/2020- CGJ, até que seja normalizada esta situação.

2. Relatamos a Vossa Excelência que temos também recebido muitos relatos sobre colegas servidores que são grupo de risco que estão trabalhando, o que não poderia ser permitido neste momento em face da preservação da vida e da saúde da coletividade. Da mesma forma, temos sido informados que servidores, magistrados, estagiários e terceirizados não estão utilizando as máscaras de proteção nos foros e locais de trabalho, bem como provocando aglomerações.

Assim, solicitamos que a administração reforce a todos os trabalhadores e as trabalhadoras da justiça sobre os protocolos de saúde e a estrita e rigorosa observância da cartilha remetida aos trabalhadores e demais determinação da alta administração nesse sentido, reiterando a obrigatoriedade do uso de máscaras nos locais de trabalho. Se todos não se conscientizarem e usarem as máscaras de proteção, assim como os demais equipamentos de proteção individual, o uso do álcool gel e praticarem os hábitos de higiene necessários como faremos para que advogados, promotores e todos os citados no artigo 14, I, do Ato nº 30/2020-CGJ, sigam essas práticas?

3. Recebemos o relato de comarcas que se encontram no sistema de distanciamento controlado do Governo do Estado na bandeira vermelha cujo Município encontra-se com decreto de calamidade pública. É o caso de Rio Grande (Decreto Municipal nº 17.232 de 2020), com interdição excepcional e temporária de áreas públicas e privadas; todavia, restando o foro com o funcionamento no sistema do REGAP – Retorno Gradual das Atividades Presenciais, expediente interno.

Excelência, requeremos que nesses casos em que a bandeira da região do sistema de distanciamento controlado seja vermelha e em que tenha sido decretado o estado de calamidade no município com restrição de

atividade comercial e de serviços públicos, como é o caso de Rio Grande, seja adotado o SIDAU, nos moldes do artigo 2º, do Ato 30/2020-CGJ.

Outrossim, reiteramos aqui o espírito colaborativo com a administração e o compromisso que temos com o bem estar coletivo como forma de combatermos essa chaga do Coronavírus. Nossa preocupação constante não diz respeito apenas ao nosso quadro de servidores, magistrados, estagiários e terceirizados, mas com a vida e a saúde humana como um todo, nosso bem maior e mais precioso.

Limitado ao exposto, enviamos votos da mais elevada estima e consideração por Vossa Excelência.

Fabiano Marranghello Zalazar
Coordenador-Geral SindjusRS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA KUBIAK
CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS
NESTA CAPITAL**